

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA

ORIENTAÇÕES - PRESTAÇÃO DE CONTAS

<u>LEGISLAÇÕES:</u>

- Lei Nº 11.259, de 30/04/2021 Dispõe sobre a ação governamental para garantir a efetiva continuidade do Programa de Inovação Conectada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEDU, e dá outras providências.
- Decreto nº 4883-R de 11/05/2021 Decreto que regulamenta a Lei Nº 11.259, de 30 de abril de 2021, que garante a continuidade do Programa de Inovação Educação Conectada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação SEDU.
- Portaria Nº 118-R, de 14/05/2021 Estabelece normas e procedimentos a serem implantados, no âmbito da SEDU, referente à operacionalização dos repasses dos recursos financeiros instituídos pela Lei Nº 11.259, de 30/04/2021.
- Ofício circular Nº 02/2021/CORREG/SEDU Orienta acerca das responsabilidades decorrentes da má aplicação dos recursos advindos do Programa de Inovação Educação Conectada na SEDU.

ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTE AO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

1 - AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

- Os repasses em parcela única e de prestação periódica serão efetuados em valor fixo, sem restituição de parcela residual ao Erário ou complementação de qualquer natureza nas hipóteses em que o beneficiário, por opção própria, adquirir equipamento de informática ou contratar plano de internet de menor ou maior valor.
- O repasse em parcela única de que trata o Decreto se destina a viabilizar a compra, pelo professor elegível, de equipamento novo de informática.
- O equipamento novo de informática a ser adquirido deverá possuir especificação igual ou superior à constante no Anexo I do Decreto nº 4883-R.
- Os equipamentos novos de informática adquiridos serão de propriedade do Estado e permanecerão na posse dos professores beneficiados a título de comodato, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Ao final desse período e se atendidos os requisitos previstos na Lei nº 11.259, de 2021, e no Decreto nº 4883-R, os equipamentos novos de informática serão automaticamente incorporados ao patrimônio pessoal dos professores elegíveis.

2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

- A comprovação da aquisição do equipamento novo de informática e apoio ao custeio de plano de internet dar-se-á mediante procedimento especial de prestação de contas.
- Fica definida como plataformas exclusivas para a execução dos atos da prestação de contas o Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-Docs, encontrado no sítio eletrônico www.processoeletronico.es.gov.br.
- A prestação de contas a ser encaminhada pelo Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-Docs, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da nota fiscal, emitida, na forma da lei, pelo estabelecimento que efetuar a venda, na qual deverá constar impreterivelmente os seguintes elementos:
 - 1. emissão em nome do professor beneficiado, com CPF;
 - 2. descrição do bem adquirido, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I do Decreto;
 - 3. valor do equipamento novo de informática.
- Excepcionalmente o manual do equipamento novo de informática poderá ser admitido, a fim de complementar as informações exigidas no inciso II, do § 1º deste artigo.
- A partir da data do recebimento do crédito, o servidor terá 120 (cento e vinte) dias para dar início a prestação de contas. O mesmo irá acessar o sistema E-DOCS e encaminhar a NOTA

FISCAL (com as exigências descritas no Decreto N° 4883-R, de 11/05/2021 para a Chefia imediata.

 Não serão validadas notas fiscais que estejam em nome de terceiros, ainda que familiar de qualquer grau ou coabitante permanente do beneficiado; ou que tenham sido emitidas antes da data do repasse em parcela única que custeou a compra.

2.1 - ORIENTAÇÕES AOS PROFESSORES PARA ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA E-DOCS – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

O professor elegível encaminhará a prestação de contas para sua chefia imediata. O formulário padrão para encaminhamento da prestação de contas está disponível no site da SEDU, no menu SERVIDORES, bem como no sistema E-Docs. Para auxílio ao professor, segue as informações que deverão ser prestadas ao realizar o UPLOAD no sistema E-Docs:

- TIPO DE DOCUMENTO Documento escaneado/documento original;
- NOME DO DOCUMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS EQ INFORMATICA NOME DO SERVIDOR
- RESTRIÇÃO DE ACESSO Clicar em limitar acesso informação pessoal
- A Classificação ao realizar o encaminhamento será: <u>04.02.01.08</u> <u>Processo de Repasse de</u> Recursos.
- <u>Título do encaminhamento:</u> PRESTAÇÃO DE CONTAS EQUIPAMENTO INFORMÁTICA NOME DO SERVIDOR
- <u>Mensagem do encaminhamento:</u> Segue nota fiscal do Equipamento de Informática referente ao PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA para prestação de contas.

2.2 - ORIENTAÇÕES ÀS CHEFIAS IMEDIATAS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDA (UNIDADES ESCOLARES E SUPERINTENDÊNCIAS)

Assim que a chefia imediata receber a prestação de contas e der início a análise das notas fiscais, deverá preencher o FORMULÁRIO ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – BENEFÍCIO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA (Anexo I) disponível no E-Docs e no site da SEDU no menu SERVIDORES, assinar e entranhar ao documento da prestação de contas recebida. Este formulário irá auxiliar, tendo em vista que a chefia imediata do servidor terá que preencher a tela de Atributo de Funcionários no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, na aba Atributo: AJUDA CUSTO MAGIS, conforme modelo abaixo:

SDU_MALENA] - SIARHES - SEGER/ITI			
Archon Histórico Funcional Yagas Treinamento Medicina e Seguran	iça <u>C</u> oncursos <u>P</u> rocessos	Tabelas Outros Módulos	s <u>W</u> indow
	seger seger	₽	Z f
Atributos de Funcionários			
Funcionário Regime: ESTATUTARIO Categ.: Setor:	Exercício:	Vínculo Situação: ATIVO	Detalhes
Atributo AJUDA CUSTO MAGIS	Data Início	Data Final	A
Data de Adesão Data Devolução do Valor Data Prestação de Contas Data Devolução do Equipamento Prestação de Contas Aprovada? S Data Resultado Prest Contas			2000
Observações :		Histórico	v

Após análise, **se a prestação de contas for aprovada**, a chefia imediata providenciará o registro no atributo do funcionário, inserindo a informação "S" no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA, e após a finalização da prestação de contas irá permanecer com toda a documentação no E-DOCS da escola para possíveis auditorias, caso haja necessidade.

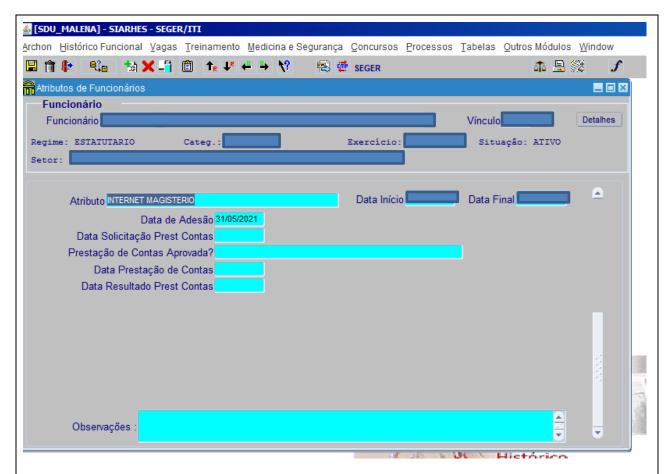
Entretanto, se a prestação de contas não for aprovada ou se o professor não a encaminhou dentro do prazo determinado, a chefia imediata providenciará o registro no atributo do funcionário, inserindo a informação "N" no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA, e após a finalização da prestação de contas irá encaminhar a documentação para o grupo no sistema E-Docs: EQUIPE ADESÃO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA/GRH para acompanhamento do débito e do ressarcimento ao erário junto à folha de pagamento. (ATENÇÃO: ENCAMINHAR SOMENTE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NÃO APROVADAS).

2.3 - ORIENTAÇÕES ÀS CHEFIAS IMEDIATAS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDA (SEDU CENTRAL E SUPERINTENDENTES)

Para aqueles professores localizados na SEDU Central, bem como os professores investidos no cargo de Superintendente, o registro será efetuado pelo Grupo de Recursos Humanos – GRH. Para tanto, assim que a chefia imediata receber a prestação de contas e der início a análise das notas fiscais, deverá preencher o FORMULÁRIO ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – BENEFÍCIO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA (Anexo I) disponível no E-Docs e no site da SEDU no menu SERVIDORES, assinar e entranhar ao documento da prestação de contas recebida, e posteriormente encaminhar o processo para o grupo no sistema E-Docs: EQUIPE ADESÃO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA/GRH realizar os registros no sistema SIARHES (Aprovada ou Não Aprovada) e acompanhamento no caso de débito com necessidade de ressarcimento.

3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CUSTEIO DE INTERNET

- A prestação de contas referente aos repasses de prestação periódica será feita por amostragem, através de critérios a serem definidos pela SEDU, ou mediante solicitação individual da autoridade competente;
- O professor contemplado pelos repasses de prestação periódica deverá reter para si a fatura devidamente paga ou recibo do plano de internet, que deverá ser apresentada, se lhe for solicitado, na forma estabelecida no art. 17, inciso II do Decreto Nº 4883-R, de 11/05/2021;
- A prestação de contas referente aos repasses de prestação periódica, caso solicitada, adotará o procedimento simplificado de apresentação da fatura devidamente paga ou recibo do plano de internet;
- Não serão validadas as faturas ou recibos de valores pagos por planos de internet se emitidas em nome de terceiros, exceto quando coabitante permanente ou locador de imóvel, hipótese na qual a coabitação com o professor ou a locação deverá ser devidamente comprovada;
- A prestação de contas será encaminhada pelo professor à sua chefia imediata <u>apenas</u> <u>quando solicitado</u>, conforme diretrizes e orientações estabelecidas pela Comissão Especial de Avaliação Técnica – CAET;
- A chefia imediata analisará se a prestação de contas está em conformidade com as regras estabelecidas no Decreto nº 4883-R, preencherá o FORMULÁRIO ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - BENEFICIO INTERNET (Anexo II) disponível no E-Docs e no site da SEDU no menu SERVIDORES, e seguirá os procedimentos para registro no sistema SIARHES;
- Para aqueles professores localizados na SEDU Central, bem como os professores investidos no cargo de Superintendente, o registro no sistema SIARHES será efetuado pelo Grupo de Recursos Humanos – GRH;
- Para aqueles professores localizados nas Escolas e nas Superintendências, o registro no sistema no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, aba Atributo: INTERNET MAGISTERIO será efetuado pela chefia imediata, conforme modelo abaixo:



4 - DAS INTERCORRÊNCIAS RELATIVAS AO REPASSE EM PARCELA ÚNICA

Caso o professor tenha recebido o crédito e tenha desinteresse na utilização do recurso, poderá realizar a devolução do valor recebido, mediante os seguintes procedimentos:

- Realizar depósito identificado no BANESTES, Agência nº 0675, Conta Corrente nº 0012239927. CNPJ SEDU: 27.080.563/0001-93
- Efetuado o depósito, o servidor notificará à Gerência Orçamentária e Financeira da SEDU, mediante apresentação do formulário padronizado disponível no sistema E-DOCS acompanhado do comprovante bancário, via sistema E-DOCS.

5 – DO MONITORAMENTO

Caberá as Superintendências o monitoramento junto às escolas, a fim de garantir que os registros sejam fidedignamente efetuados e caso identifiquem alguma intercorrência, comunicar imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU.

Ressaltamos que todas as informações referentes ao Programa Educação Conectada, incluindo as legislações, orientações e formulários encontram-se disponíveis no site da SEDU, no menu SERVIDORES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA FORMULÁRIO ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BENEFÍCIO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA

Art. 27 do Decreto Nº 4883-R, de 11/05/2021, dispõe:

O professor contemplado pelo repasse em parcela única deverá iniciar o processo de prestação de contas dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias assinalado no art. 17, inciso I deste Decreto, mediante a apresentação de formulário, na forma do Anexo II.

- § 1º A prestação de contas a ser encaminhada pelo Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais E-Docs, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da nota fiscal, emitida, na forma da lei, pelo estabelecimento que efetuar a venda, na qual deverá constar impreterivelmente os seguintes elementos:
- I emissão em nome do professor beneficiado;
- II Descrição do bem adquirido, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I deste Decreto; e III valor do equipamento novo de informática.
- § 2º Excepcionalmente o manual do equipamento novo de informática poderá ser admitido, a fim de complementar as informações exigidas no inciso II, do § 1º deste artigo.
- § 3º Não serão validados:
- I documentos diferentes da nota fiscal para comprovação da aquisição do equipamento novo de informática;
- II manuais de usuário ou quaisquer outros documentos apresentados com o propósito de substituir a descrição das configurações constantes da nota fiscal, do microcomputador ou notebook exigida no Anexo I: e
- III notas fiscais que:
- a) estejam em nome de terceiros, ainda que familiar de qualquer grau ou coabitante permanente do beneficiado; ou
- b) tenham sido emitidas antes da data do repasse em parcela única que custeou a compra.

Unidade de Ensino/Setor:	
Servidor (a):	
Nº funcional/vínculo:	
Data da Prestação de Contas:/	
Prestação de Contas Aprovada: () SIM () NÃO	
Data do Resultado da Prestação de Contas:/	
Observações:	

As informações acima prestadas serão registradas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES pela chefia imediata (responsável pela avaliação e homologação final da prestação de contas) na tela Atributos de Funcionários – Atributo: AJUDA CUSTO MAGIS.



ANEXO II PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA FORMULÁRIO ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BENEFÍCIO INTERNET

Art. 30 do Decreto Nº 4883-R, de 11/05/2021, dispõe:

A prestação de contas referente aos repasses de prestação periódica será feita por amostragem, através de critérios a serem definidos pela SEDU, ou mediante solicitação individual da autoridade competente.

- Art. 31. O professor contemplado pelos repasses de prestação periódica deverá reter para si a fatura devidamente paga ou recibo do plano de internet, que deverá ser apresentada, se lhe for solicitado, na forma estabelecida no art. 17, inciso II.
- § 1º A prestação de contas referente aos repasses de prestação periódica, caso solicitada, adotará os seguintes procedimentos simplificados:
- I por parte do professor, na apresentação da fatura devidamente paga ou recibo do plano de internet;

Unidade de Ensino/Setor:	
Servidor (a):	
N° funcional/vínculo:	
Data da solicitação da Prestação de Contas:/	
Prestação de Contas Aprovada: () SIM () NÃO	
Data da Prestação de Contas:/	
Data do Resultado da Prestação de Contas:/	
Observações:	

As informações acima prestadas serão registradas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES pela chefia imediata (responsável pela avaliação e homologação final da prestação de contas) na tela Atributos de Funcionários – Atributo: INTERNET MAGISTÉRIO